

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 2 – TRE/GO, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.391, de 16 de maio de 2013, torna pública a Comissão Examinadora para as provas objetivas seletivas e para as provas discursivas.

Torna pública, ainda, a **retificação** dos subitens **5.1, 5.1.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.3.1, 6.2.4 e 6.4.8.10** do Edital nº 1 – TRE/GO, de 21 de novembro de 2014, bem como a **exclusão** do subitem **5.1.2** no referido edital, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 DA COMISSÃO EXAMINADORA DAS PROVAS OBJETIVAS SELETIVAS E DAS PROVAS DISCURSIVAS:

a) Titulares:

Alexandre de Brito Nobre
Anna Cláudia Fanuck Stein
Edilberto Magalhães Silva
Eliane Scheidt
Evaldo Cesar Cavalcante Rodrigues
Fabíola Souza Araújo
Gilsara Cardoso Barbosa Furtado
Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira
Mac Amaral Cartaxo
Milton Carvalho Gomes
Neison Alves Campello de Carvalho
Olímpio Ribeiro Gomes
Paulo Campanha Santana
Raphael Peixoto de Paula Marques
Rodrigo Pereira Martins Ribeiro
Sandra Reves Vasques Tonussi
Stefania Caetano Martins de Rezende Zandomênicó

b) Suplentes:

Bruno Andrade Costa
Erico Ferrari Nogueira
Gerson Gimenes
Gustavo Dorella
Heloisa Monzillo de Almeida
Lilian Barros de Oliveira Almeida
Marcos Vinicius Barbosa Sabatino
Marcus Vinicius da Silva Lunguinho
Martha Maria Veras Oliveira Cavalcante Rodrigues
Roberto Bocaccio Piscitelli
Rogério Pereira
Thadeu José Piragibe Afonso
Vanessa Cabral Gomes
Vetuval Martins Vasconcelos
Victor Hugo Moreira da Rocha
Vinicius de Carvalho Rispoli

2 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 5.1, 5.1.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.3.1, 6.2.4 e 6.4.8.10

[...]

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do artigo 11 da Resolução TSE nº 23.391, de 16 de maio de 2013, publicada no *Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral*, de 11 de setembro de 2013.

5.1.1 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos, conforme § 2º do artigo 11 da Resolução TSE nº 23.391/2013.

[...]

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do **Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança)**.

6.2.3 A **GRU Cobrança** estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tre_go_14 e deverá ser, imediatamente, impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a **GRU Cobrança** pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

[...]

6.4.8.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tre_go_14 e imprimir a **GRU Cobrança**, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **19 de dezembro de 2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.

Desembargador Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás